**ANEXO I**

 **DOCUMENTOS DA ENGENHARIA INTEGRANTES AO PROCESSO**

**TOMADA DE PREÇOS: 009/2023**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

**LOCAL:** Bairro Ilha do Porto e Bairro Barreiro em Taquarituba/SP.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, da emissão da ordem de serviço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Valor Total Estimado: R$ 290.520,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte reais), sendo R$ 193.320,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte reais) de Repasse FEHIDRO e R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) de contrapartida do município.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

* PROJETO;
* MEMORIAL DESCRITIVO;
* PLANILHA DE ORÇAMENTO;
* CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
* ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

Taquarituba, 31 de agosto de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO

Coordenador Municipal de Compras

**ANEXO II - MODELO**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS 009/2023**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

**DADOS DA PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONES: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, onde deverá constar:

1 - O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto desta licitação (em reais e por extenso), **separando-se VALOR DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA**;

2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da realização da licitação;

3 - Ser feita em papel timbrado da empresa ou datilografado/ digitado os dados da mesma, em folhas numeradas e rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas que possam comprometer a proposta;

4 - **Planilha Orçamentária**, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável pela empresa.

5 - **Cronograma físico e financeiro** obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto aquele o prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.

6 - **Para Crédito: Banco: xxx; Agencia: xxxx; C/C nº xxxx**

7 - **Nome e qualificação do representante da empresa que irá assinar o contrato (se vencedora),** colocando os dados pessoais completos: Nome, RG, CPF, endereço, data nascimento, estado civil, e-mail particular e telefone particular.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. xxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, END. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, interessada em participar da Tomada de Preço 009/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ) .*

..................., ....... de ..................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante

RG nº...............................................

***NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*.**

**ANEXO IV - MODELO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

**DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

................................................................................................................................................... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. .................................................... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº................................... e do CPF nº .........................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

..................., ....... de ..................... de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante

RG nº...............................................

***NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*.**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF. XXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, END. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar da Tomada de Preço 009/2023, asseguro a inexistência de impedimento legal da empresa para licitar ou contratar com a Administração.

XXXXXXXXX,........de ...................... de ............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

representante legal

(com carimbo da empresa)

***NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 121/2023**

**CONTRATO N.º XXX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Taquarituba, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, CNPJ: 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, devidamente constituído, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, do **Processo Nº 121/2023**, pelo presente instrumento avençam um contrato sujeitando-se às normas da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1- OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a“Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

**2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os documentos:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023;

b) Proposta da CONTRATADA e

c) Documentos que integram no ANEXO I do Edital.

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3- PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1- O prazo de execução do referido objeto deverá obedecer o cronograma físico-financeiro, a contar da assinatura e expedição da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado se necessário e devidamente justificado, de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3 - O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, de ---/---/---- até --/--/----.

**4 - DOS PREÇOS**

4.1 - O preço para execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o **VALOR GLOBAL de R$** XXXXXX (XXXXXXXX), sendo o valor dos Materiais R$ -------- e Valor dos Serviços R$--------.

4.2 - Os preços, unitário e total retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**FICHA 581**
1.............................................. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02............................................ PODER EXECUTIVO
02.16....................................... COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.16.00.................................. COORDENADORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17............................................ Saneamento
17.512..................................... Saneamento Básico Urbano
17.512.0013............................ 100 MINI ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
17.512.0013.2001.0000.......... Instalação das 100 mini ETE
4.4.90.51.00............................ OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00.......110.000................ GERAL

**FICHA 582**
1.............................................. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02............................................ PODER EXECUTIVO
02.16....................................... COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.16.00.................................. COORDENADORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17............................................ Saneamento
17.512..................................... Saneamento Básico Urbano
17.512.0013............................ 100 MINI ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
17.512.0013.2001.0000.......... Instalação das 100 mini ETE
4.4.90.51.00............................ OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.00.......100.000................ GERAL - Convênios/entidades/fundos

**5 - MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - A cada período de 30 (Trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através do gestor do contrato, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição equivalente, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

5.2 - Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal-NF-E, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

5.3 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura, devidamente aprovadas as medições.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados no prazo maximo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazo estabelecidos no edital e na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba. Deverá ser anexado o recolhimento do FGTS e do INSS.

Para Crédito: Banco: xxx; Agência: xxxx; C/C nºxxxx (mencionar na proposta).

5.5 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento do disposto em 5.11.

5.6 - A última fatura/nota fiscalemitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do Termo de Recebimento provisório a que alude a Cláusula 10.0 (item 10.1) do presente Contrato.

5.7 - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.8 - No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista no Item 12.1.

5.9 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.10 - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) Faturas(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e atualização da CND-FGTS.

5.11 - A CONTRATADA deverá emitir as medições, relatórios e Nota Fiscal-NFE sendo os valores correspondentes aos materiais e serviços separadamente, bem como o número da T.P. 009/2023 e contrato.

**6 - MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

6.1 - A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento *royalties* que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**7 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

**8 *-* RESPONSABILIDADES**

**DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3 - A CONTRATADA é também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

**DA CONTRATANTE**

8.4 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

8.5 - A CONTRATANTE é responsável pelos pagamentos devidos nos prazos determinados, conforme cronograma.

8.6 - A CONTRATANTE é responsável pela publicação do resumo do presente contrato, conforme disposições do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1 - A CONTRATANTE indicará um servidor que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, e atuará como fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2 - Em nível de acompanhamento, poderão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

9.3 - O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer a especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

9.3.1 - A CONTRATANTE nomeou no edital para acompanhar o presente processo o Sr. Gabriel Eugênio Soldera Bernardes - Engenheiro Agrônomo, CREA/SP 5069070616.

**10 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - Após comunicação expressa da contratada sobre a finalização da obra, o objeto Contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

10.1.1 - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.2 - Esgotado o prazo previsto no Item 10.1.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**11 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

11.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará ainda, responsável pelo prazo de 06 (seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

11.3 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica

devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.3.1 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e a CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo do disposto no item 11.2.

**12 - PENALIDADES**

12.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o Cronograma Físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

12.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

12.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

12.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**13 - RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá dar-se sob qualquer das formas delineadas no Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**14 - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

14.1 - Caso sejam imprescindíveis para boa execução das obras, serviços não previstos neste contrato ou alteração no Projeto, poderão estes ser efetuados mediante autorização da CONTRATANTE e aditamento a este contrato.

14.2 - Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CAU) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como ARTs dos Engenheiros responsáveis pela condução das obras.

15.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.3 - A CONTRATANTE reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.4 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.5 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78 do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.6 - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

15.7 - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão do departamento de Engenharia a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

15.8 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**16 - TOLERÂNCIA**

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**17 - VALOR DO CONTRATO**

17.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor total de R$ ............ (......................).

**18- GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 - A adjudicatária oferece, a título de garantia(s) de execução, montante(s) equivalente(s) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato no total de R$ ----------(----) podendo optar por uma das modalidades indicadas abaixo, com validade(s) mínima(s) até a data de término da vigência do Contrato.

18.2 - A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, conforme artigo 56 da Lei 8666/93, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

- seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

- fiança bancária.

18.2.1 - Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco do Brasil S.A. (001), agência 2712-X, conta corrente: 13483-X.

18.2.2 - Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de programo de prazo ou de condição.

**19 - FORO**

19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Taquarituba (SP),...... de ........... de ............

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1)................................................................ 2)................................................................

**A N E X O - VII**

**NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O Coordenador Municipal de Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Licitatório Nº 121/2023, **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

Sr. Gabriel Eugênio Soldera Bernardes - Engenheiro Agrônomo, CREA/SP 5069070616.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba, 31 de agosto de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO

Coordenador Municipal de Compras

CIENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gabriel Eugênio Soldera Bernardes

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**TOMADA DE PREÇOS 009/2023**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

Em cumprimento ao que determina o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS 009/2023, PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n.º 121/2023, conforme estabelecido em seu item 2.4 e 4.1.2, alínea “d”, ATESTAMOS que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, procedeu a Vistoria dos locais disponibilizados, onde serão prestados os serviços a serem contratados, declarando ter pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, das condições dos mesmos e do escopo dos serviços a serem prestados, concordando plenamente com os termos do ato convocatório objeto da licitação.

xxxxxxxxxxxx,........de ...................... de ............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO – NOME E FUNÇÃO)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

**ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS n° 009/2023**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 121/2023**

**DENOMINAÇÃO:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-MAIL:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CIDADE:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ESTADO:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TELEFONE/FAX:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br/), nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.